



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 81/97.

“Suplementa Dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, nos termos da Lei 360/97, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

2.0 - Executivo

2.2 - Serviços e Finanças

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

033 - Dívida Interna

103 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....R\$ 3.300,00

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

47 - Assistência a Educandos

239 - Transporte Escolar

208 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

2.7 - Encargos Gerais do Município

15 - Assistência e Previdência

84 - Programa Formação Patrimônio Público

000 - Programa Formação Patrimônio Público

208 - Contribuições para o PASEP

3.2.8.0 - Contribuições para o PASEP.....R\$ 1.000,00

R\$ 5.300,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº 360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

2.7 - Encargos Gerais do Município

15 - Assistência e Previdência

82 - Previdência

492 - Previdência Social a Segurados

206 - Pagamento de Contribuições a Previdência Social

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.300,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 01 de Dezembro de 1997.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 01 / 12 / 97 a 31 / 12 / 97

ASSINATURA SERVIÇO

Walter Trezza
WALTER TREZZA
Prefeito Municipal